



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-graduação em Biotecnologia

EDITAL Nº 123/2026

SELEÇÃO INTERNA PPGBIOTEC - PDSE/CAPES (2027)

O Programa de Pós-graduação em Biotecnologia (PPGBiotec), da Universidade Federal de Pelotas, considerando o disposto no **Edital Capes nº 22/2026**, comunica a realização de seleção de bolsista do PDSE/CAPES, para início das atividades no exterior em setembro e outubro de 2027.

I- DAS VAGAS

Será disponibilizada 01 (uma) bolsa do PDSE/CAPES, com duração de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, de acordo com o cronograma, estabelecido no **Edital Capes nº 22/2026**. Início das atividades no exterior no período de setembro a outubro de 2027.

II- DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
3. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
4. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

III- DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
3. Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DO BOLSISTA

Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;;
2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;
8. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

V- DA INSCRIÇÃO NO PPGBIOTEC

As inscrições ao processo estarão abertas do dia **15 de agosto até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 15 de setembro de 2026**, com o envio dos documentos necessários para a inscrição, no formato PDF, para o e-mail do Programa (biotecnologiaufpel@gmail.com).

Inscrições efetuadas após este período serão desconsideradas.

VI - DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Para a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender **apelo menos um dos itens abaixo**:

* **relevância social**: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

* **relevância científica**: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

* **relevância tecnológica**: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

* **relevância econômica**: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar

ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;

m) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;

n) cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

2. **Currículo Lattes** atualizado;

3. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Capes;

6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Capes;

7. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

8. **Histórico**, comprovando já ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

Referente aos itens 5 e 6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

VII- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Durante o processo de seleção do candidato será levado em consideração os seguintes aspectos:

1. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; (peso=1,0);
2. plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico (histórico) e potencial científico (produção científica e tecnológica obtida através do Currículo Lattes) para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; (peso=3);
3. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; (peso=3);
4. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas. (peso=3).

O resultado preliminar da seleção será divulgado na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/>) **até o dia 21 de setembro de 2026**.

VIII- DOS RECURSOS

O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: biotecnologiaufpel@gmail.com.br no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do resultado preliminar.

O resultado final da seleção será divulgado na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/>) **até o dia 25 de setembro de 2026**.

IX - DA INSCRIÇÃO NO SISCAPES

O candidato selecionado deverá realizar sua inscrição diretamente no SISCAPES no período de **1º de outubro a 3 de novembro de 2026**, até as **17h (horário de Brasília)**.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- Informações podem ser obtidas através do e-mail: biotecnologiaufpel@gmail.com.br.
- 2- O candidato deverá ter conhecimento prévio das normas do **Edital CAPES nº 22/2026** e do regulamento do PDSE - **Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024**.
- 3- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital, bem como no Edital CAPES nº 22/2026.
- 4- Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

Capão do Leão, 31 de julho de 2026.

Prof. Dr. Frederico Schmitt Kremer
COORDENADOR DO PPGBIOTEC



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SCHMITT KREMER**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia**, em 05/08/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4046644** e o código CRC **D1ABE33F**.

Referência: Processo nº 23110.020751/2026-48

SEI nº 4046644